

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 918/2023

EMENDA 01

Acrescenta § 3º ao art. 5º e art. 11-A ao Projeto de Lei Complementar n.º 918/2023, que “Dispõe sobre a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, regulamenta o exercício destas atividades no Âmbito do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica acrescido §3º ao artigo 5º do Projeto de Lei 918/2023, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§3º Fica assegurado aos servidores de que trata esta Lei o recebimento de auxílio-alimentação, na forma da Lei Municipal nº 6.752 de 25 de junho de 2013”.

Art. 2º Fica acrescido o art. 11-A ao Projeto de Lei 918/2023, com a seguinte redação:

“Art. 11-A É permitida à acumulação de cargos na forma prevista no Art. 37º, XVI, da Constituição da República, e em conformidade com a Lei Nº 14.536 de 20 de janeiro de 2023”.

Art. 3º Fica autorizada a renumeração dos artigos para o cumprimento do disposto nesta emenda.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 15 de maio de 2023.

Ezequiel Macedo Galvão
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Gladston Gabriel da Silva
Vereador

Mauri Sérgio Rodrigues
Vereador

Itamar André dos Santos
Vereador

Nivaldo Tavares dos Santos
Vereador

Ivanir Rosa de Oliveira
Vereador

Vicente de Paula Sousa
Vereador

João Batista Gonçalves
Vereador

Wanderlei Rodrigues Resende
Vereador